

SESSÃO PLENÁRIA , EM 14 DE DEZEMBRO DE 1989  
(HOMENAGEM AO CENTENÁRIO DO NASCIMENTO DO SR. MINISTRO NÍSIO BAPTISTA DE OLIVEIRA)

Aos quatorze dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e nove, às quatorze horas, na Sala de Sessões do Superior Tribunal de Justiça, presentes os Exmos. Senhores Ministros Armando Rolemberg, José Dantas, Gueiros Leite, Torreão Braz, Carlos Velloso, William Patterson, Miguel Ferrante, José Cândido, Pedro Acioli, Américo Luz, Pádua Ribeiro, Costa Lima, Geraldo Sobral, Costa Leite, Nilson Naves, Eduardo Ribeiro, Dias Trindade, José de Jesus, Assis Toledo, Garcia Viera, Athos Carneiro, Vicente Cernicchiaro, Waldemar Zveiter, Fontes de Alencar, Sálvio de Figueiredo e Barros Monteiro; presentes, ainda, o Exmo. Sr. Ministro Sebastião Reis, aposentado, o Exmo. Sr. Subprocurador-Geral da República Dr. Paulo Sollberger e o Sr. Diretor-Geral do Superior Tribunal de Justiça, Dr. Emídio Rodrigues Carreira, foi aberta a Sessão.

Não compareceram, por motivo justificado, os Exmos. Senhores Ministros Bueno de Souza, Flaquer Scartezini, Costa Lima, Carlos Thibau, Ilmar Galvão, Edson Vidigal e Cláudio Santos.

O EXMO. SR. MINISTRO WASHINGTON BOLÍVAR DE BRITO (PRESIDENTE): - Declaro aberta a Sessão Especial de Homenagem ao MINISTRO NÍSIO BAPTISTA DE OLIVEIRA, do antigo Tribunal Federal de Recursos. Concedo a palavra ao eminente Ministro EDUARDO RIBEIRO, que falará em nome do Tribunal.

O EXMO. SR. MINISTRO EDUARDO RIBEIRO: - A realização desta solenidade, para prestar homenagem ao Ministro Nísio Baptista de Oliveira, no centenário de seu nascimento, reveste-se de significado especial, a revelar peculiaridade muito própria do Superior Tribunal de Justiça. Criado pela Constituição de 1988, instalado há menos de um ano, paradoxalmente já tem um passado de que se orgulhar, um patrimônio por que zelar. Na sábia interpretação emprestada por nosso Presidente à norma regimental, manifesta-se a intenção de que se conserve o vínculo, entre o órgão judiciário recém-instituído, e o Tribunal Federal de Recursos que se extinguiu. Malgrado inteiramente distintos, nem mesmo sendo lícito afirmar resultasse um da transformação do outro, subsistem, entretanto, laços vigorosos. Não apenas pelo fato de, em sua composição inicial, este Tribunal haver sido integrado pelos juízes daquela Corte, conservado o mesmo quadro de servidores. Ou pela circunstância de a Constituição haver determinado que os Ministros inativos do Tribunal que se findava houvessem de se considerar como aposentados do novo. Mais que tudo são liames que decorrem do propósito de não renunciar o acervo tão

valioso, consistente na tradição de justificadamente engrandecia o Tribunal Federal de Recursos.

Em atenção a isso, reunimo-nos para reverenciar o magistrado ilustre que, nem haver feito parte deste Tribunal, consideramos, não obstante, um dos nosso antecessores.

Em entendimento foi para mim particularmente feliz, por ensejar-me oportunidade de, em nome do Tribunal, exaltar a memória de um dos juízes que, neste século, mais se distinguiu em meu Estado natal e a quem tive a ventura de conhecer pessoalmente, em razão de estreitas ligações familiares, guardando viva lembrança de sua figura elegante, cavalheiresca, particularmente cortês.

Nascido em Juiz de Fora, de família das mais respeitadas, Nísio Baptista formou-se em Direito do Rio de Janeiro. Após curto período como Delegado de Polícia, foi nomeado Promotor de Justiça de sua cidade, exercendo essas funções por mais de uma década, até ser alçado ao cargo de Procurador Geral, por escolha do então Presidente do Estado, Antônio Carlos Ribeiro de Andrada. Três anos depois, entretanto, é que vem encontrar-se com o que seria seu destino evidente, uma vez nomeado para o cargo de desembargador, em que se empossou em março de 1930. Eleito Presidente, logo se conscientizaram seus colegas do acerto da escolha. E deu-se o fato singularíssimo. Por decisão unânime, foi sucessivamente reeleito, exercendo a Presidência por mais de vinte anos. Tanto mais se apresenta como honroso e significativo esse consenso que se formou, quanto se considere que se tratava de colegiado que gozava da mais elevada reputação, pela excelência dos magistrados que o compunham. Boa parte dessa longa presidência decorreu em tempos que não se podem qualificar como fáceis. Dois anos antes, outorgada a Carta de 37, implantara-se o Estado Novo, com o conseqüente cerceamento das liberdades e a tendência dos governantes de admitir com reservas a atuação do Poder Judiciário, único capaz de lhes antepor restrições. Pode-se considerar tarefa, de consecução impossível, posto que excessivamente simplificadora, a que intentasse fixar, para cada profissão, a virtude que lhe fosse particularmente indispensável. Quem procurasse fazê-lo, entretanto, afirmaria, sem medo de equívoco, que do Juízes requer-se, antes que tudo, independência. Observou Alcalá-Zamora que esta é tão necessária ao Judiciário como a disciplina às Forças Armadas. Para assegurá-las, cerca-se a magistratura de garantias que possibilitem a seus membros exercício o mais livre de sua funções.

Entretanto, muito mais que o resultado de um aparato jurídico, o cumprimento independe de seus deveres demanda do magistrado a

determinação inabalável de desconhecer receios de perseguição, afastar as tentações de carreira fácil, renegar os atrativos da popularidade. E o que for pusilânime, vergado aos poderosos, atrairá a mais justificada repulsa. Rui Barbosa, a propósito do julgamento de Jesus, escreveu página severíssima a respeito da prevaricação judiciária. E encerra com afirmação que não poderia ser mais candente. "O bom ladrão salvou-se. Mas não há salvação para o juiz covarde. "

No cultivo dessa virtude, fundamental ao exercício da função judicante, Nísio Baptista não encontra quem lhe possa fazer reparo. Presidindo o Tribunal, durante seis anos de regime autoritário, soube exercer seu munus de maneira que a Corte se mantivesse na posição que lhe era própria, grangeando, evidentemente que graças também a seus demais membros, o acatamento dos jurisdicionados. E com sabedoria e firmeza impôs ao respeito dos que exerciam o poder ditatorial.

Desta sua postura, tão importante em qualquer época, circunstâncias imprevisíveis fizeram com que resultasse ainda um outro benefício para a vida política de seu Estado. Com a assunção de José Linhares à Presidência da República, foi designado, assim com outros Presidentes de Tribunais, para as funções de Interventor Federal. Já se tendo feito conhecido e especialmente respeitado por seus coestaduanos, pode exercê-las com absoluta tranqüilidade, bem aceito por todos, conduzindo o processo político, naquele delicado momento de transição, como dificilmente outro conseguiria fazê-lo.

E deixou marcas em sua administração, valendo salientar o desvelo demonstrado para com a Universidade de Minas Gerais, então pertencente ao Estado, além de numerosas outras atitudes igualmente relevantes, malgrado por apenas três meses chefiasse o Executivo. Suas atividades como Presidente não o afastaram, salvo, como óbvio, no interregno citado, daquelas mais específicas do juiz. Por força de norma local, cabia-lhe officiar como relator nos processos de "habeas corpus" e nos pedidos de desaforamento. Cerca de doze mil casos foram julgados. Destes, fez ele próprio cuidadosa escolha, reunindo, em preciosa seleção, mais de mil acórdãos, pertinentes a habeas corpus, e algumas dezenas relativos a desaforamentos, editada a coletânea pela Imprensa Oficial de Minas. Esta valiosa publicação propicia-nos bem conhecer o magistrado e jurista que foi. As modelares decisões, contidas em seus votos, seduzem pela clareza de raciocínio, pelo manejo seguro da doutrina, ao mesmo tempo em que primam por estilo sóbrio e exposição sucinta, trazendo todo o necessário a uma exata compreensão da matéria, e a isso se

reduzindo, sem se complicar o texto com ornamento dispensáveis. Nomeado pelo Presidente Juscelino Kubitschek, foi Nísio Baptista empossado, no Tribunal Federal de Recursos, em 03 de fevereiro de 1959. Infelizmente, em razão de aposentadoria por implemento de idade, não pode permanecer por muito tempo na Corte. Deixou, apesar disso, relevante contribuição, em que patenteia, uma vez mais, sua marcante vocação de jurista. Além de muitos habeas corpus, apreciou matérias afetas a variados ramos do Direito, valendo lembrar diversos julgados, em mandado de segurança, quando enfrentou, com grande acuidade, temas pertinentes ao Direito Administrativo.

Ao passar para a inatividade, após quarenta e sete anos completos de trabalho, deu mais uma demonstração de seu proceder discreto, pouco afeito a comemorações e solenidades. Se sua posse já se revestira de particular simplicidade, como a revela a leitura da respectiva ata, ao despedir-se, na última sessão a que compareceu, insistiu em que se dispensasse a realização de outra, especial, destinada a homenageá-lo.

Termino Senhor Presidente. O preito rendido a Nísio Baptista de Oliveira foi insignificante em relação à grandeza daquele magistrado. Muito maior, entretanto, estou certo, de que ele gostaria que fosse feito.

O SR. DR. SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA PAULO SOLLBERGER: -  
Senhor Ministro

O Ministério Público Federal não poderia deixar de se associar à justa homenagem que o Tribunal presta à memória do Ministro NÍSIO BAPTISTA DE OLIVEIRA, não permitindo que fique sem registro adequado o centenário do nascimento do ilustre jurista e eminente homem público.

Mineiro de Juiz de Fora, Nísio Baptista, com homem público, soube conquistar a estima, o respeito e a admiração do povo de sua terra, ao realizar respeitável obra administrativa quando na chefia da Interventoria Federal do Estado de Minas Gerais, durante o Governo Linhares.

Mas, foi na carreira judiciária que o ilustre homenageado se notabilizou, tornando-se conhecido fora das fronteiras de seu estado natal.

Delegado de Polícia, Promotor de Justiça, Procurador-Geral do Estado de Minas Gerais, Desembargador e Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, por vinte anos consecutivos, em toda essas atividades imprimiu a marca de seu invulgar talento e sólida cultura.

Nomeado, pelo Presidente Juscelino Kubitschek, para o cargo de

Ministro do antigo Tribunal Federal de Recursos, logo se impôs como um de seus maiores julgadores, reafirmando as qualidades que o haviam credenciado para o exercício de tão elevada função.

Dotado de inteligência aguda e notável senso jurídico, deixou publicados, ao se aposentar, inúmeros trabalhos, preciosos repositório de ensinamentos, até hoje consultados pelos estudiosos do direito.

Poucos são os que, fora do estrito círculo familiar, ainda são lembrados e homenageados cem anos depois do nascimento e vinte anos após a morte.

Na galeria desses poucos, o Superior Tribunal de Justiça, faz incluir, com toda justiça. O Ministro NÍSIO BAPTISTA DE OLIVEIRA. Senhor Presidente, peço a Vossa Excelência que transmita à família do homenageado estas singelas, mas sinceras palavras do representante do Ministério Público Federal.

O EXMO. SR. MINISTRO WASHINGTON BOLÍVAR DE BRITO (PRESIDENTE): -

Da viúva do Ministro NÍSIO BAPTISTA DE OLIVEIRA e da família, recebi o seguinte telegrama, de que dou conhecimento ao Tribunal:

"Impossibilitada comparecer, assim como meus familiares, ao honroso convite desse Egrégio Superior Tribunal de Justiça, venho, por meio deste, agradecer penhoradamente essa homenagem prestada ao meu inesquecível marido NÍSIO BAPTISTA DE OLIVEIRA".

As palavras que foram aqui pronunciadas registrando o centenário de nascimento daquele eminente e saudoso Ministro, serão oportunamente encaminhadas à família de NÍSIO BAPTISTA DE OLIVEIRA.

Declaro encerrada esta sessão plenária de homenagem e convoco os Srs. Ministros para uma sessão Plenária Administrativa.

Encerrou-se a Sessão às quatorze horas e vinte minutos.

Brasília, 14 de dezembro de 1989.

MINISTRO WASHINGTON BOLÍVAR DE BRITO    EMÍDIO RODRIGUES CARREIRA

Presidente

Diretor-Geral